

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA HERTER CEREAIS LTDA

PROCESSO Nº 076/1.15.0000347-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA HERTER CEREAIS - LTDA, iniciada em 10 de março de 2017 e suspensa em razão de decisão majoritária dos credores, cuja continuidade previu-se para o dia 28 de abril de 2017, em que foi novamente suspensa, com reabertura convencionada para esta data.

I – Abertura

Ao 01 dia do mês de junho de 2017, às 13:50 (trezes horas e cinquenta minutos), nas dependências da Entidade Nativista Taquarembó (CTG), o Administrador Judicial, Dr. Genil Andreatta, qualificado nos autos nº 076/1.150000347-7 em tramitação perante a Vara Judicial da Comarca de Tupanciretã/ RS, deu continuidade à Assembleia Geral de Credores.

Presidindo a mesa o Administrador Judicial, Dr. Genil Andreatta, acompanhado do credor Dow Agrosiences Industrial LTda e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda, representado pelo Dr. Luis Armando Silva Maggioni, OAB/RS 46.815.

Reaberta a presente pelo Administrador Judicial, passou-se a palavra ao representante da recuperanda.

II – Da recuperanda

- Ari Conceição: foram realizadas cinco assembleias. Deliberaram no sentido da aprovação dois PRJ: o de Margareth e o de Pedro Herter, o segundo possível de aprovação via judicial.

- Wilson, adv. do Banco do Brasil: não foi esclarecido a aprovação do Pedro. Depende de aprovação judicial.

- Ari Conceição: Estas posições nos ajudam, nesta recuperação, porque aquelas aprovações nos ajudam para as condições que apresentamos no PRJ desta RJ. É um progresso importante. Acreditamos que está avançando a solução.

- Dr. Dárcio Viera Marques, Bianchini: estas propostas foram registradas? Estão no processo?

- Ari Conceição: As propostas são formais, mas não estão nos autos porque estão na pendência

da apreciação dos PRJ.

- Ari Conceição: em razão deste cenário, temos que requerer, novamente, a suspensão, porque precisamos de mais de 60 dias.

- Dr. Daniel Pugliesi, Dupont: Como ficou a situação dos PRJ que já foram apreciados pela manhã? Será requerida a aprovação via judicial?

Dr. Carlos Becker: No que diz respeito ao PRJ do Pedro Herter, houve a aprovação a depender do posicionamento do juízo por cram down.

Ari Conceição: Então precisamos de vinte minutos de recesso para posição de um credor.

- Dr. Dacio Viera: a minha discordância é para que se vote ou a suspensão ou a aprovação do PRJ. A minha proposta ao Administrador Judicial é que se coloque imediatamente em votação.

- Dr. Marcelo Zampieri: aclarar uma questão. Primeiramente os dois planos pela parte da manhã foram aprovados. Os planos pela letra da lei foram aprovados. Qualquer deliberação de aprovação passa pela homologação pelo juízo. Ou vamos para a suspensão da AGC ou iremos para falência.

- Dr. Pedro Bernardi, grupo Balzan: sobre este prazo de 60 dias, eu tenho posição de que 30 dias poderíamos aceitar. Mas 60 não teremos como.

- Dr. Marcelo Zampieri: Não está na nossa alçada, é necessário pelo menos os 60 dias.

- Dr. Daniel, Dupont Brasil: A minha dúvida é no sentido de que se esta homologação que se terá por via judicial é que liberará os bens que serão comercializados para cumprir os compromissos do PRJ.

- Dr. Zampieri: os PRJs aprovados pela manhã estão combinados com o PRJ da Herter. Estes dos aprovados tem as propriedades que nós queremos comercializar para fazer frente aos compromissos dos outros PRJs.

- Dr. Luis Armando Maggioni, Syngenta: desde já sou favorável à suspensão para 60 dias. Não vejo problema em aguardar 20 minutos.

- Dr. Zampieri: os dois PRJs estão em sintonia com os outros quatro.

- Dr. Luis Eduardo, Itaú: Tenho autorização para aceitar a suspensão de 30 dias.

- Dr. Igor, Forquímica Agrociência: entendo que houve um progresso nas negociações. Estamos falando em mais trinta dias. Penso que seria necessário no mínimo de 60 dias. Propomos um prazo maior, se possível.

III - Deliberação

Administrador Judicial: Faremos duas votações. A primeira pretende apreciar se os credores aprovam a suspensão da AGC, assim formulada: Você aprova a suspensão da Assembleia? Se aceita, far-se-á uma segunda votação, a deliberar acerca das datas seguintes: 11 de julho e 04 de agosto.

Pergunta: Você aprova a suspensão da Assembleia?

Deliberação: 86,27% dos créditos presentes na AGC votaram a favor da suspensão.

Pergunta: Qual o dia para a retomada da Assembleia?

Deliberação:

11 de julho de 2017: 16,92% dos créditos presentes

04 de agosto de 2017: 83,08% dos créditos presentes

Extrato das votações em anexo.

Por deliberação soberana dos credores, suspende-se a presente AGC até a data de 04 de agosto de 2017, a ser reaberta a partir das 13:30hrs, no mesmo local.

Ressalva apresentada pelo Banco Sandander, ora anexadas.

Administrador Judicial – Genil Andreatta

Secretário

Dr. Luis Armando Silva Maggioni, OAB/RS 46.815

2 Representantes da Classe II

Dow Agrosiences Industrial LTda

Syngenta Proteção de Cultivos Ltda

2 representantes da Classe I
Adelcio Greff
Douglas Mucha Maurer
Dr. Rodrigo Brum Spreckelsen, OAB/RS 84.401

Representante da Classe III
Nufarm Industria Química e Farmaceutica AS
Dra. Renia Maria Bezerra Reis, OAB/CE 21.371

Representante da Classe IV
Giaretton e Giaretton Assessoria Informática
Ivan Giaretton

Representante da Classe IV
Veiga e Cia Ltda
Clovis Veiga da Silva

Procurador da Recuperanda
Carlos Alberto Becker
OAB/RS 78.962